



Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

---

---

**5º Aditamento à  
LICENÇA AMBIENTAL n.º 2/2016/DRA,  
de 18 de agosto de 2016**

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 4º aditamento à Licença Ambiental n.º 2/2016/DRA, de 18 de agosto de 2016 ao operador

**MUSAMI – Operações Municipais do Ambiente, EIM, S.A.**

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 096 481, para a instalação

**ECOPARQUE DA ILHA DE S. MIGUEL**

sita na Canada das Murtas, na freguesia de S. Roque, no concelho de Ponta Delgada,

O presente aditamento tem a validade da licença de exploração.

Horta, 9 de dezembro de 2020

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

**Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 2/2016/DRA de 18 de agosto de 2016**

**Âmbito**

Atualização do valor da capacidade instalada de deposição de resíduos em célula no Ecoparque II.

**Alteração ao Ponto 1. (Introdução Geral)**

Ecoparque II:

- Aterro para resíduos não perigosos - célula I (operação de eliminação de resíduos - D1, atividade PCIP), localizado na Canada das Murtas, com uma capacidade instalada total de deposição de resíduos em célula de 356 950 toneladas.

**Nova redação do Ponto 1.2. (Atividades dos Ecoparques)**

**Quadro 3 – Atividades desenvolvidas nos Ecoparques**

	Atividade económica	CAE rev.3	Designação CAE rev.3	Categoria PCIP	Capacidade instalada
<b>Ecoparque I</b>	<b>Principal</b> (Aterro)	38212	Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos	6.4 <sup>(1)</sup>	818 635 T
	<b>Secundária</b> (Gestão de resíduos)	38220	Tratamento e eliminação de resíduos perigosos	-	619 T/ano
		38212	Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos		34 000 T/ano
		38322	Valorização de resíduos não metálicos		15 184 T/ano
<b>Ecoparque II</b>	(Aterro)	38212	Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos	6.4 <sup>(1)</sup>	356 950 T

(1) Aterros de resíduos urbanos ou de outros resíduos não perigosos, com exceção dos aterros de resíduos de construção e demolição, que recebam pelo menos 10 t/dia ou com uma capacidade total superior ou igual a 25 000 t.